

INTEGRADO NO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

07 julho 69

D E C R E T O N° 119

DR. ADHMAR FLORES, Soberano Grande Primaz do Supreme Conclave do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º das Disposições Transitórias da Constituição do Rito Brasileiro, ouvida o Supremo Conclave,

D E C R E T A:

Artº 1º - Fica o Em.'. Ir.'. Servidor da Ordem e da Pátria Cândido Ferreira de Almeida, autorizado a organizar o Grande Conselho "Gonçalves Lôdo" com os III.'. CCav.'. dos SSubl.'. CCap.'. "Tiradentes" e "Duque de Caxias".

Parágrafo único - O esboço da organização de Grande Conselho deverá ser apresentado até o dia 21 de mês em curso na reunião do Supremo Conclave.

Artº 2º - O número necessário para a organização de um Grande Conselho é de onzé (11) IIR.'. sendo que o Presidente tem o tratamento de Gr.'. Prior ou Duas Vezes Ilustre.

Dado e traçado no Gabinete do Soberano Grande Primaz, ao Clima de Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos 7 dias do mês de julho de 1969, E.'. V.'.

Fica o Soberano Grande Secretário Geral da Magna Reitoria incumbido da publicação e notificação do presente Decreto.

O Sub.'. Gr.'. Primaz

33

DR. ADHMAR FLORES

O Sub.'. Gr.'. Secr.'. Geral

33

ARDVALDO RIOS

SELADO E TIMBRADO POR NÓS:
O Sub.'. Gr.'. Chanc.'

33

DR. HUMBERTO CHAVES

